



TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido: ____/2026

Fundamentação Legal: Licitação – Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. APRESENTAÇÃO DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo instruir a contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para realização de exames admissionais de candidatos com deficiência (PCD) encaminhados pelo Município de Taquara/RS, com vistas à avaliação da aptidão física e mental para o exercício do cargo público, bem como à verificação da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, conforme legislação aplicável.

Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal, mediante encaminhamento do setor de Recursos Humanos.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando:

- a) a necessidade de o Município realizar exames admissionais em candidatos aprovados em concursos públicos ou processos seletivos, previamente ao ingresso no serviço público;
- b) a existência de vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD), exigindo avaliação médica específica para confirmação da condição declarada e verificação da compatibilidade com as atribuições do cargo;
- c) que a realização de exames admissionais constitui medida preventiva essencial à saúde ocupacional, bem como instrumento de segurança jurídica para a Administração Pública;
- d) que o Município já possui contratação vigente para exames admissionais gerais, remanescendo a necessidade de avaliação específica para candidatos PCD, considerando as particularidades da avaliação médica exigida pela legislação de inclusão;
- e) que o objeto caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por especificações usuais de mercado, sendo adequada a utilização da modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço;



justifica-se a presente contratação, visando assegurar a adequada avaliação médica admissional dos candidatos PCD, garantindo conformidade com a legislação vigente e a proteção da Administração Municipal.

3. OBJETO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Constitui objeto a prestação de serviços de medicina do trabalho para realização de exames admissionais destinados a candidatos com deficiência (PCD) encaminhados pelo Município.

Tabela de itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.ESTIMADA
1	Realização de exame médico admissional para candidato PCD, incluindo avaliação clínica, análise da condição de deficiência, verificação da compatibilidade com o cargo e emissão de ASO ou laudo equivalente	20

Observação: A quantidade indicada possui caráter estimativo, podendo variar conforme as necessidades da Administração Municipal durante a vigência do contrato. Desta forma, a Administração não se obriga a contratar ou utilizar a totalidade do quantitativo estimado.

4. FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) A Secretaria requisitante formalizará o encaminhamento dos candidatos mediante comunicação oficial do setor de Recursos Humanos.

b) Os exames deverão ser realizados por médico especialista em medicina do trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.

c) A contratada deverá disponibilizar agenda mínima de atendimentos semanais, de modo a evitar atrasos nos processos de nomeação e posse de servidores.

d) A avaliação médica deverá compreender:

- exame clínico admissional;
- análise da condição de pessoa com deficiência;
- verificação da compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo;
- solicitação de exames complementares quando necessários;
- emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) ou documento equivalente contendo conclusão técnica.

e) O atendimento deverá ocorrer preferencialmente no Município de Taquara/RS.



f) Caso a contratada não possua unidade instalada no Município, deverá disponibilizar atendimento em município próximo, sem gerar custos adicionais à Administração.

g) A contratada deverá emitir o resultado do exame no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após sua realização.

h) O Município reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com este Termo de Referência.

i) Na hipótese de inconsistência técnica ou documental, a contratada deverá realizar as correções necessárias sem custos adicionais.

j) A contratada responsabiliza-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por si, seus empregados, representantes ou prepostos ao Município ou a terceiros.

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado por exame efetivamente realizado, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório de atendimentos realizados no período.

b) O pagamento será realizado exclusivamente pelos exames efetivamente realizados, não gerando qualquer direito à contratada quanto à execução da totalidade do quantitativo estimado.

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e atesto do servidor responsável.

d) A Nota Fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Empenho e do nº do Pedido, para acelerar o trâmite administrativo.

e) No documento fiscal emitido deverá ser observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, no que couber, quanto à retenção de imposto de renda.

f) As Pessoas Jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR, desde que apresentem a comprovação pertinente.

6. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a. Do Município

- a) Proceder ao pagamento dentro dos prazos estipulados;
- b) Encaminhar formalmente os candidatos para realização dos exames;
- c) Fornecer informações necessárias sobre o cargo e suas atribuições;



- d) Fiscalizar a execução do objeto;
- e) Notificar a contratada sobre irregularidades verificadas.

b. Do Fornecedor (Contratada)

- a) Executar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência;
- b) Garantir que os exames sejam realizados por profissional habilitado em medicina do trabalho;
- c) Manter sigilo sobre informações médicas dos candidatos;
- d) Corrigir eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização;
- e) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto;
- f) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante a execução contratual.

7. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será realizada pela servidora Jussara Leiser, designada pela Administração para acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será aceita subcontratação do objeto principal, considerando a necessidade de responsabilização técnica direta pela execução dos exames e emissão dos laudos médicos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação correrá por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração, conforme indicadas abaixo:

2026/949

2006 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Administração

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

A existência da presente dotação orçamentária assegura a disponibilidade financeira necessária à execução da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como com as normas de responsabilidade fiscal e de gestão orçamentária aplicáveis à Administração Pública.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa apresentada, nas especificações técnicas do objeto, na natureza comum do serviço e na existência de planejamento orçamentário, declara-se que o presente processo apresenta viabilidade legal, técnica e orçamentária, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.



11. HABILITAÇÃO

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente declarada vencedora deverá encaminhar a documentação exigida no item 11 no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação formal pelo Município.

12.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente contratação.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente.

Taquara, 16 de março de 2026.